



www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

| | |
|--------------------------|----|
| ATAS | 2 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 28 |

ATAS**1º TERMO REAJUSTE DE PREÇOS – 13/03/2015**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2014
MODALIDADE PREGÃO SRP N.º 012/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2014, pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, neste município e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, n.º 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES, item 6. 2, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2014, LICITAÇÃO na MODALIDADE PREGÃO N.º 012/2014**, as partes resolvem fazer reajuste após comprovação de notas fiscais da CONTRATADA, o valor do item 047, do lote 01, passa a ser de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos e cláusulas da Ata ora em questão permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
F. A. LÁRIOS & CIA LTDA
MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 007/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e F. A. LARIOS & CIA LTDA

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 007/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e, material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, neste município e comarca, e de outro lado à empresa **SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.652.844/0001-30, com sede e foro na Av. José João Muraro, nº. 837, no Município de Toledo, Jardim Alto alegre, CEP nº. 85.906-370, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ILDEMAR DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.234.057-1 e inscrito no CPF sob nº. 429.145.239-04, residente e domiciliado na Rua Santo Angelo, nº. 995, Vila Industrial, no Município de Toledo, CEP nº. 85.906-370, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gás engarrafado, para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 3 – GÁS ENGARRAFADO | | | | | | |
|---------------------------------|------------|------------|------------------|--------------|-------------------|--------------------|
| <i>Item</i> | Un. | Qtd | Descrição | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
| 1 | Unid. | 116 | Carga de Gás | SUPERGASBRAS | 34,000 | 3.944,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 3.944,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial e de recebimento definitivo do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

JOSÉ ROBERTO CÔCO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

ILDEMAR DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e F. A. LARIOS & CIA LTDA**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 007/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e, material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, neste município e comarca, e de outro lado à empresa **R. V. DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.081.390/0001-98, com sede e foro na Rua Vitória, nº. 61, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.196.129-5 e inscrito no CPF sob nº. 575.173.479-34, residente e domiciliado Rua Vitória, nº. 61, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gêneros alimentícios e material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | | | | |
|-------------------------------|---|------|------|-------------|------------|-------------|
| Item | Descrição | Und. | Qtd | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
| 4 | Açúcar cristal c/ 5 kg 1ª linha | Pct | 953 | Estrela | 7,490 | 7.137,97 |
| 15 | Bolacha Salgada c/ 800gr, 1ª linha | Pct | 136 | Prodasa | 4,480 | 609,28 |
| 17 | Café em pacote com selo de pureza ABIC, 1ª linha c/ | Pct | 2384 | Duas marias | 6,030 | 14.375,52 |

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

| | | | | | | |
|--------------------------|--|------|-----|---------|--------|------------------|
| | 500 gramas | | | | | |
| 28 | Chá mate natural c/200 gr, 1ª linha, | Cx | 392 | Real | 4,600 | 1.803,20 |
| 41 | Farinha de Trigo, c/5 kg, 1ª linha, | Pct | 157 | Sol | 11,190 | 1.756,83 |
| 50 | Macarrão de Semola Ave-Maria c/ ovos, c/ 500g | Pct | 169 | Vicari | 2,770 | 468,13 |
| 53 | Margarina extra cremosa 0% gordura trans, com gordura vegetal e 65% lipídios 1ª linha, c/ 1 Kg | Pote | 169 | Delicia | 6,980 | 1.179,62 |
| 58 | Óleo de soja, latas de 900 ml, | Lata | 350 | Coamo | 2,880 | 1.008,00 |
| 68 | Sal refinado extra iodado 1Kg | Pct, | 120 | Sosal | 0,970 | 116,40 |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 28.454,95 |

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

| Item | Descrição | Und. | Qtd | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
|------|---|--------|------|-----------|------------|-------------|
| 14 | Cesto p/lixo, plastico com tampa e pedal no minimo 13lts | Und | 37 | Plasmont | 13,990 | 517,63 |
| 20 | Creme dental c/ 90 gr, pct c/12 und | Fdo | 35 | Sorriso | 20,790 | 727,65 |
| 24 | Detergente líquido neutro, contendo tensoativo biodegradável, frasco plástico c/ 500 ml, caixa contendo 24 unidades. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: lenear alquil benzeno sulfonato de sódio, Com registro no Ministério da Saúde, | Caixa | 135 | Minuano | 33,280 | 4.492,80 |
| 30 | Esponja p/ banho | Und | 432 | Betta | 1,740 | 751,68 |
| 36 | Lã de aço, composição aço carbonado, pacote com 8 unidades | Und | 1575 | Qlustro | 1,170 | 1.842,75 |
| 45 | Pá para lixo plastica | Und | 28 | Erca | 2,390 | 66,92 |
| 49 | Papel Toalha c/ 2 rolos de 20cm x22cm, | Pct, | 104 | Folha lev | 3,000 | 312,00 |
| 51 | Pilha AA - Alcalina c/ 4 unidades | Un | 107 | Rayovac | 7,380 | 789,66 |
| 65 | Sapólio líquido c/300 MI, | Pct, | 978 | Sany | 2,370 | 2.317,86 |
| 71 | Veneno aerossol MULTINCETICIDA c/ 300 ml/237 g, Composição: D-Aletrina 0,135%, D-Tetrametrina 0,10%; Permetrina 0,10%, solventes, antioxidante, emulsificante e propelente, Válido por até 2 anos a | Frasco | 150 | Detefon | 7,450 | 1.117,50 |

| | | | | | | |
|--------------------------|-------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| | partir da data da fabricação. | | | | | |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 14.673,81 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 43.128,76 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR;

MÁRCIA A. D. DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
R. V. DE SOUZA ME
REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e F. A. LARIOS & CIA LTDA

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 007/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e, material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **SOLLENE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.05.951.982/0001-10, com sede e foro na Av. Pedro II, Jardim América, n.º. 631, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, Sócio Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.056.164-0-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 708.208.309-25, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, n.º 545, Jardim América, CEP. 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand e Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisições futuras de material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------|------------|--------------|-------------------|--------------------|
| Item | Descrição | Und. | Qtd | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
| 1 | Água sanitária a base de hipoclorito de sódio, Composição Hipoclorito de sódio e água, principio ativo hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, Frasco com tampa de rosca, produto com registro no ministério da saúde e com prazo de validade | Litro | 1497 | sollene | 1,640 | 2.455,08 |
| 3 | Amaciante de roupas, embalagem plástica de 2 LT com tampa rosqueável e alça, Composição: Ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro -2 metil isotiazolin -3- ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), perfume, pigmento e água | Un | 545 | sollene | 3,430 | 1.869,35 |
| 5 | Balde de plastico c/ alça em metal capacidade de 11 litros tipo pedreiro | Und | 48 | arqplast | 5,450 | 261,60 |
| 6 | Balde de plastico c/ alça em metal capacidade de 18 litros | Und | 65 | arqplast | 5,700 | 370,50 |
| 7 | Botas borracha, cano curto, cor branca, nº 38, 39, 40 | Un | 47 | bracol | 28,740 | 1.350,78 |
| 13 | Cesto p/lixo telados s/tampa | Un | 86 | arqplast | 2,700 | 232,20 |
| 17 | Condicionador infantil, 1ª linha c/ 350 ml | Un | 468 | tralalá | 6,490 | 3.037,32 |
| 22 | Desinfetante com ação bactericida, aroma floral/ e ou lavanda, Composição: ativo, emulsificante, perfume, controlador de PH, conservante (5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água, Componentes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecildimetilamônio - 0,28%, Em frasco transparente de 2 LT, com registro no Ministério da Saúde, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega | Un | 1260 | sollene | 3,250 | 4.095,00 |
| 23 | Desodorizador de ambientes aerossol, c/ 400 ml, | Un | 180 | bom ar | 7,300 | 1.314,00 |
| 27 | Escova para lavar roupa e uso geral | Un | 71 | odim | 2,250 | 159,75 |
| 31 | Esponja p/ louça dupla face (verde e amarela) c/ 3 unidades, dimensões 110mmx75mmx20mm, confeccionada em espuma e manta de alta qualidade, com adesivo à base água, não contém solventes orgânicos, Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, | Pct, | 638 | esfrebom | 1,590 | 1.014,42 |

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

| | | | | | | |
|----|--|-------|------|--------------|--------|-----------|
| 32 | Flanela c/ 30 x 30 cm. | Un | 272 | itatex | 1,490 | 405,28 |
| 39 | Limpador instantâneo 500 ml, | Un | 1136 | q boa | 2,650 | 3.010,40 |
| 41 | Luva de látex multiuso forrada, com Palma antiderrapante, Nas cores laranja ou azul, tamanho P | Par | 242 | volk | 3,800 | 919,60 |
| 42 | Luva de látex multiuso forrada, com Palma antiderrapante, Nas cores laranja ou azul, tamanho M | Par | 450 | volk | 3,800 | 1.710,00 |
| 43 | Luva de látex multiuso forrada, com Palma antiderrapante, Nas cores laranja ou azul, tamanho G | Und | 322 | volk | 3,800 | 1.223,60 |
| 44 | Pá para lixo c/ cabo comprido | Un | 46 | c. vassouras | 4,390 | 201,94 |
| 47 | Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade, Fardo com 16 pacotes c/ 04 rolos medindo 60mx10cm, A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, | Fardo | 244 | paloma | 57,800 | 14.103,20 |
| 48 | Papel Higiênico branco 2ª linha, rolo de 60 MT, fardo com 16 pct de 4 unidades, c/ 64 rolos, A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, | Fardo | 77 | familiar | 33,590 | 2.586,43 |
| 55 | Rodo com espuma com fibra de limpeza abrasiva verde c/ 40 cm, | Un | 285 | c. vassouras | 7,300 | 2.080,50 |
| 56 | Rodo de espuma de 40 cm, com cabo longo | Pct, | 70 | c. vassouras | 4,790 | 335,30 |
| 57 | Rodo p/puchar agua de madeira c/borracha dupla no minimo 40 cm | Und | 262 | c. vassouras | 3,950 | 1.034,90 |
| 58 | Rodo p/puchar agua de madeira c/borracha dupla no minimo 60 cm, cabo longo | Und, | 282 | c. vassouras | 7,100 | 2.002,20 |
| 59 | Sabão em barra neutro, glicerinado, 100% biodegradável, c/ 05 unidades de 200 gr cada, Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, | Un | 323 | ypê | 5,180 | 1.673,14 |
| 60 | Sabão em pó c/ 900 gramas, 1ª qualidade, contendo tensoativo aniônicos, biodegradável, Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, colorantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância e água, Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e laurel sulfato de sódio, | Un | 1400 | brilhante | 6,090 | 8.526,00 |
| 64 | Saco 100% algodão, vazio, alvejado cor branca | Un | 206 | itatex | 4,390 | 904,34 |
| 66 | Shampoo infantil c/350 ml, 1ª linha | Un | 468 | tralalá | 6,780 | 3.173,04 |

| | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|----|-----|---------|--------|------------------|
| 69 | Vassora de nylon c/ cabo | Un | 216 | odim | 6,180 | 1.334,88 |
| 70 | Vassoura de Palha c/cabo | Un | 274 | nairton | 12,250 | 3.356,50 |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 64.741,25 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de

Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n°. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas

na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SOLLENE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e F. A. LARIOS & CIA LTDA**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 007/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e, material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, n.º 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gêneros alimentícios e material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | | | | |
|-------------------------------|--|--------|-----|------------|------------|-------------|
| Item | Descrição | Und. | Qtd | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
| 2 | Achocolatado instantâneo em pó c/ 400 gr, 1ª linha | Pct | 230 | ATALAIA | 3,520 | 809,60 |
| 3 | Adoçante | Und | 12 | ADOCYL | 3,550 | 42,60 |
| 5 | Alho importado pct, c/ 400 gr | Pct | 124 | CEASA | 7,390 | 916,36 |
| 6 | Amido de milho 1 Kg, 1ª linha | Cx | 52 | APTI | 4,230 | 219,96 |
| 8 | Bala mastigável, sabor tuti-fruti, 600 g, | Kg | 12 | SIMONETO | 6,320 | 75,84 |
| 12 | Bicarbonato de sódio c/ 30 gr, | Pct | 24 | CIALHO | 0,980 | 23,52 |
| 13 | Bolacha doce, tipo leite 1ª linha c/ 800 gr | Pct | 136 | LIANE | 6,270 | 852,72 |
| 14 | Bolacha recheada (sabores variados), c/ 125 gr, | Pct | 36 | LIANE | 1,150 | 41,40 |
| 16 | Bolacha tipo rosquinha c/ 800 gr, 1ª linha | Pct | 124 | LIANE | 5,600 | 694,40 |
| 18 | Canomila flor c/ 70 gr, | Pct | 12 | KATU | 4,140 | 49,68 |
| 20 | Canela em rama c/ 15 grs, | Pct | 27 | CIALHO | 1,190 | 32,13 |
| 23 | Carne Bovina em pedaços s/osso e s/ cartilagens de 2ª, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade | Pct | 507 | CHESSIN | 11,890 | 6.028,23 |
| 24 | Carne moída bovina, s/ osso e s/ cartilagem de 2ª, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade | Pct | 450 | CHESSIN | 7,450 | 3.352,50 |
| 25 | Carne suína sem osso, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade | Pct | 230 | CHESSIN | 12,890 | 2.964,70 |
| 29 | Chocolate em pó 500 Gramas, 1ª linha | Pct | 200 | APTI | 5,890 | 1.178,00 |
| 31 | Coagulante líquido para fabricação de queijos c/ 200 ml, | Frasco | 24 | HÁ-LA | 4,130 | 99,12 |
| 32 | Coco ralado 100 gramas | Pct | 60 | MENINA | 3,380 | 202,80 |
| 33 | Colorau / urucum, colorífico c/ 500 gr | Pct | 62 | KATU | 2,780 | 172,36 |
| 34 | Cravo da índia c/ 10 gr, | Pct | 39 | CIALHO | 1,890 | 73,71 |
| 35 | Composto alimentar sabor morango c/ 400 gr, | Pct | 36 | KATU | 3,170 | 114,12 |
| 36 | Creme de Leite c/ 200 ml, baixo teor de gordura | Un | 60 | TERRA VIVA | 1,650 | 99,00 |
| 37 | Erva doce c/ 100 gramas | Pct | 6 | KATU | 6,890 | 41,34 |

Conforme Lei 677-2012
 09/03/2012

| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|--------------|-------|----------|
| 38 | Ervilha em conserva, enlatada c/ 200 gr, 1ª linha (valor nutricional 60mg de sódio e 0 g de gordura saturada) | Lata | 60 | LAR | 1,410 | 84,60 |
| 39 | Extrato de tomate concentrado, 340 gramas, 1ª linha | Lata | 312 | QUERO | 2,180 | 680,16 |
| 40 | Farinha de mandioca temperada c/ 500 gr | Pct | 60 | ZAELI | 3,680 | 220,80 |
| 42 | Feijão de cor c/1 Kg, 1ª linha, safra 2013/2014 | Pct | 444 | SÃO BERNARDO | 3,670 | 1.629,48 |
| 43 | Fermento em Pó biológico, c/ 250 gr. | Pct | 48 | ROYAL | 4,500 | 216,00 |
| 45 | Fubá fino enriquecido com ferro, c/ 1 kg | Pct | 38 | SINHA | 1,880 | 71,44 |
| 46 | Iogurte c/ polpa de frutas c/ 1 lt (sabores variados) | Pct | 480 | FRIMESA | 3,580 | 1.718,40 |
| 48 | Leite condensado c/ 395 gr | Cx | 60 | TERRA VIVA | 2,980 | 178,80 |
| 49 | Maçã Gala aproximadamente 160g por unidade | Kg | 720 | CEASA | 5,480 | 3.945,60 |
| 51 | Macarrão de Semola espaguete c/ ovos, c/ 500g | Pct | 219 | NINFA | 2,750 | 602,25 |
| 52 | Macarrão de Semola parafuso c/ 500gr, | Pct | 219 | NINFA | 2,750 | 602,25 |
| 54 | Maria Mole em pó c/ no mínimo 50 gr, sabor coco e morango | Cx | 48 | APTI | 1,680 | 80,64 |
| 55 | Melancia boa qualidade | Kg | 905 | CEASA | 2,280 | 2.063,40 |
| 56 | Milho pipoca c/ 500 gr | Pct | 32 | ZAELI | 2,380 | 76,16 |
| 57 | Milho verde em conserva, c/ 200 gr (valor nutricional 606mg de sódio e 0g gordura saturada) | Lata | 60 | PREDILETA | 1,390 | 83,40 |
| 59 | Orégano desidratado c/ 100 gr | Und | 12 | KATU | 4,180 | 50,16 |
| 60 | Ovos tipos vermelhos, frescos e sadios | Dúzia | 230 | CEASA | 5,190 | 1.193,70 |
| 62 | Pimentão comum fresco e sadio | Kg | 5 | CEASA | 3,890 | 19,45 |
| 63 | Pirulito de fruta c/ 600 gramas | Pct | 12 | SIMONETO | 6,460 | 77,52 |
| 64 | Polvilho doce c/ 500 gr | Pct | 12 | ZAELI | 4,930 | 59,16 |
| 67 | Sagu c/500 grs, | Pct | 24 | KATU | 3,970 | 95,28 |
| 69 | Sardinha em conserva em óleo soja c/ 250grs, 1ª Linha(valor nutricional 201 mg de sódio e 2,2g gordura saturada) | Lata | 156 | COQUEIRO | 5,140 | 801,84 |

| | | | | | | |
|--------------------------|---|-----|----|-------|--------|------------------|
| 70 | Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas a embalagem, contendo (caixa c/ 15 unidades) sabores variados | Pct | 47 | TRINK | 10,740 | 504,78 |
| 73 | Vinagre tinto c/ 750 ml, | Un | 62 | KATU | 1,650 | 102,30 |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 33.241,66 |

| LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | |
|------------------------------|--|------|-----|--------------------|-------|----------|
| 8 | Brilha alumínio, 500 ml, | Un | 105 | BRILHO ALUM. TRAD. | 1,970 | 206,85 |
| 9 | Cera em pasta amarela, c/ 400 gr, | Un | 246 | GUANABARA | 8,190 | 2.014,74 |
| 10 | Cera líquida extra brilho amarela, Composição Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água, c/ 750 ml, | Un | 274 | INGLESA MAX | 6,780 | 1.857,72 |
| 11 | Cera líquida extra brilho incolor, Composição Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água, c/ 750 ml, | Un | 24 | INGLESA MAX | 6,780 | 162,72 |
| 12 | Cera líquida extra brilho vermelha, Composição Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água, c/ 750 ml, | Un | 434 | INGLESA MAX | 6,780 | 2.942,52 |
| 15 | Coador de pano para café tamanho G | Un | 110 | PRINCESA | 2,870 | 315,70 |
| 16 | Coador de TNT, tamanho 103 | Un | 118 | MOKA | 2,680 | 316,24 |
| 18 | Cotonete c/ 75 unidades | Und | 96 | MILI | 1,680 | 161,28 |
| 19 | Corante líquido para colorir tintas à base d'água na cor amarela, vermelha - bisnaga de 50 ml | Und | 108 | XADREZ | 1,890 | 204,12 |
| 21 | Creme de pentear para cabelos normais 1 Kg | Pote | 60 | ORIGEM | 5,550 | 333,00 |
| 25 | Embalagem plástica p/ freezer, de 5 kg, c/ 100 un, | Pct, | 86 | GIOPAK | 4,480 | 385,28 |
| 26 | Escova dental média, macia, material plástico, borracha, pigmentos, nylon e âncora metálica | Un | 136 | CONDOR | 2,200 | 299,20 |
| 28 | Escova para limpeza de vaso sanitário | Un | 65 | CONDOR | 4,000 | 260,00 |
| 29 | Esponja de la de aço inox | Un | 120 | GAUCHO | | 223,20 |

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

| | | | | | | |
|--------------------------|--|--------|------|---------------|-------|------------------|
| | | | | | 1,860 | |
| 33 | Fosforo de segurança palitos longos c/ 240 unidades | Cx, | 68 | FIAT LUX | 2,280 | 155,04 |
| 34 | Fosforo de segurança c/ 10 caixas | Cx, | 85 | PARANÁ | 1,980 | 168,30 |
| 35 | Guardanapo de papel 30x33 cm, c/ 50 un, | Und | 387 | DIVINA MESA | 1,780 | 688,86 |
| 38 | Limpa vidros c/ 500 ml. | Un | 80 | UAL | 3,100 | 248,00 |
| 46 | Papel aluminio, rolo com 45cm x 7,5m | Und | 78 | GIOPAK | 3,750 | 292,50 |
| 50 | Pedra Sanitária c/35 gramas | Un | 198 | SUAVE LAR | 0,890 | 176,22 |
| 52 | Prendedor de roupa confeccionado em madeira, c/ 12 unidades | Un | 66 | BOTH | 0,890 | 58,74 |
| 53 | Querosene c/ 900 ml | Un | 8 | D'ILHA | 8,490 | 67,92 |
| 54 | Repelente Loção hidratante, especialmente formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas durante horas. Sua fórmula exclusiva não é oleosa e contém aloe vera, um hidratante natural, deixando sua pele macia e com suave fragrância, com | Un | 144 | REPELEX | 9,650 | 1.389,60 |
| 61 | Sabonete 90gr composição-Sabao base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, clereto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sodio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amendoas doce, ácido etidronico, EDTA tetrassódico,BHT, Distirilbi | Un | 160 | FRANCIS SUAVE | 0,820 | 131,20 |
| 62 | Sabonete infantil, cuidado suave 1ª linha c/90 grs, | Frasco | 1140 | BABY | 0,950 | 1.083,00 |
| 63 | Sabonete liquido REFIL, c/ 800ml, para uso em dispenser saboneteira, com formulação cuidadosamente balanceada, destinada a limpeza suave das mãos e do rosto. Proporciona maciez e suavidade, Esse produto não agride a pele e possui pH neutro, | Un | 388 | REEFYL | 5,800 | 2.250,40 |
| 67 | Talco infantil c/ 200 gramas | Um | 96 | YORK | 5,550 | 532,80 |
| 68 | Toalha p/limpeza tamanho 60cmx100cm, 100% algodão | Un | 372 | IRACEMA | 4,200 | 1.562,40 |
| 73 | Veneno Inseticida Piretróide para Desinsetização de ambientes externos, c/ 30 ml, | Un | 87 | KELLDRLIN | 7,700 | 669,90 |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 19.157,45 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | 52.399,11 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF n°. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
F. A. LÁRIOS & CIA LTDA
MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 009/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2014, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 009/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora e demais Departamentos do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, n.º 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 1 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS | | | | | | |
|-------------------------------|-----|--------|-----------------------------------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Kg | 40 | Abóbora/ kabotiá frescas e sadias | ceasa | 1,990 | 79,60 |

| | | | | | | |
|----|------|-----|--|-------------|--------|----------|
| 2 | Pct | 74 | Achocolatado instantâneo em pó c/ 400 gr, 1ª linha | atalaia | 2,790 | 206,46 |
| 3 | Pct | 60 | Açúcar cristal c/ 5 kg 1ª linha | alto alegre | 7,790 | 467,40 |
| 4 | Pct | 30 | Alho importado pct, c/ 400 gr | ceasa | 5,900 | 177,00 |
| 5 | Cx | 12 | Amido de milho 1 Kg, 1ª linha | apti | 3,690 | 44,28 |
| 6 | Pct | 84 | Arroz 5 KG tipo 1c/ 5 KG, | atenas | 9,590 | 805,56 |
| 7 | Kg | 12 | Bala mastigável, sabor tuti-fruti, 600 g, | simonetto | 5,990 | 71,88 |
| 8 | Kg | 65 | Banana nanica com aproximadamente 150 g por unidade | ceasa | 2,950 | 191,75 |
| 9 | Kg | 128 | Batata inglesa, gráudas e sadias | ceasa | 3,290 | 421,12 |
| 10 | Kg | 20 | Beterraba frescas e sadias | ceasa | 2,990 | 59,80 |
| 11 | Pct | 36 | Bolacha doce, tipo leite 1ª linha c/ 800 gr | liane | 5,190 | 186,84 |
| 12 | Pct | 36 | Bolacha recheada (sabores variados), c/ 125 gr, | liane | 0,980 | 35,28 |
| 13 | Pct | 36 | Bolacha Salgada c/ 800gr, 1ª linha | liane | 5,199 | 187,16 |
| 14 | Pct | 24 | Bolacha tipo rosquinha c/ 800 gr, 1ª linha | liane | 5,490 | 131,76 |
| 15 | Pct | 48 | Café em pacote com selo de pureza ABIC, 1ª linha c/ 500 gramas | sollus | 5,590 | 268,32 |
| 16 | Pct | 12 | Canela em pó c/20 gr, | cialho | 0,990 | 11,88 |
| 17 | Pct | 12 | Canjica de milho amarela c/ 500 gr, 1ª linha | zaeli | 1,490 | 17,88 |
| 18 | Pct | 48 | Canjiquinha de milho c/ 500 g., 1ª linha | zaeli | 1,490 | 71,52 |
| 19 | Pct | 120 | Carne Bovina em pedaços s/osso e s/ cartilagens de 2ª, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade | chssim | 10,900 | 1.308,00 |
| 20 | Pct | 108 | Carne moída bovina, s/ osso e s/ cartilagem de 2ª, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade | chssim | 7,900 | 853,20 |
| 21 | Pct | 50 | Carne suína sem osso, em pacotes contendo 1 kg, com peso e data de validade, | chssim | 10,900 | 545,00 |
| 22 | Kg | 36 | Cebola nacional, frescas e sadias | ceasa | 2,890 | 104,04 |
| 23 | Kg | 51 | Cenoura médias, frescas e sadias | ceasa | 2,690 | 137,19 |
| 24 | Cx | 36 | Chá mate natural c/200 gr, 1ª linha, | prenda | 3,980 | 143,28 |
| 25 | Kg | 51 | Chuchu médios, frescos e sadios | ceasa | 1,690 | 86,19 |
| 26 | Pct | 24 | Coco ralado 100 gramas | menina | 2,790 | 66,96 |
| 27 | Pct | 12 | Colorau / urucum, colorifico c/ 500 gr | zaeli | 2,590 | 31,08 |
| 28 | Pct | 12 | Cravo da índia c/ 10 gr, | cialho | 1,490 | 17,88 |
| 29 | Pct | 12 | Composto alimentar sabor morango c/ 400 gr, | katu | 2,990 | 35,88 |
| 30 | Un | 24 | Creme de Leite c/ 200 ml, baixo teor de gordura | piracanjuba | 1,490 | 35,76 |
| 31 | Pct | 6 | Erva doce c/ 100 gramas | katu | 1,130 | 6,78 |
| 32 | Lata | 24 | Ervilha em conserva, enlatada c/ 200 gr, 1ª linha (valor nutricional 60mg de | lar | 1,190 | 28,56 |

| | | | | | | |
|----|-------|-----|--|-----------|--------|--------|
| | | | sodio e 0 g de gordura saturada) | | | |
| 33 | Lata | 96 | Extrato de tomate concentrado, 340 gramas, 1ª linha | quero | 1,790 | 171,84 |
| 34 | Pct | 24 | Farinha de mandioca temperada c/ 500 gr | zaeli | 3,190 | 76,56 |
| 35 | Pct | 24 | Farinha de mandioca torrada, c/ 01 Kg, 1ª linha | pinuca | 3,990 | 95,76 |
| 36 | Pct | 36 | Farinha de Trigo, c/5 kg, 1ª linha, | consolata | 10,590 | 381,24 |
| 37 | Pct, | 144 | Feijão de cor c/1 Kg, 1ª linha, safra 2013/2014 | leduan | 2,590 | 372,96 |
| 38 | Pct | 24 | Fermento em Pó biológico, c/ 250 gr, | royal | 4,420 | 106,08 |
| 39 | Cx, | 14 | Frango congelado c/ aproximadamente 15 Kg, | averama | 68,850 | 963,90 |
| 40 | Pct | 26 | Fubá fino enriquecido com ferro, c/ 1 kg | sinha | 1,990 | 51,74 |
| 41 | Pct | 80 | Iogurte c/ polpa de frutas c/ 1 lt (sabores variados) | frimesa | 3,390 | 271,20 |
| 42 | Kg | 70 | Laranja frescas e sadias | ceasa | 1,290 | 90,30 |
| 43 | Cx, | 24 | Leite condensado c/ 395 gr | marajuara | 2,690 | 64,56 |
| 44 | Kg | 70 | Maçã Gala aproximadamente 160g por unidade | ceasa | 3,990 | 279,30 |
| 45 | Pct | 48 | Macarrão de Semola Ave-Maria c/ ovos, c/ 500g | renata | 2,760 | 132,48 |
| 46 | Pct | 48 | Macarrão de Semola espaguete c/ ovos, c/ 500g | liane | 2,190 | 105,12 |
| 47 | pct | 24 | Macarrão de Semola parafuso c/ 500gr, | liane | 2,190 | 52,56 |
| 48 | Pote | 48 | Margarina extra cremosa 0% gordura trans, com gordura vegetal e 65% lipídios 1ª linha, c/ 1 Kg | delicia | 6,980 | 335,04 |
| 49 | Kg | 105 | Melancia boa qualidade | ceasa | 1,790 | 187,95 |
| 50 | Pct | 12 | Milho pipoca c/ 500 gr | zaeli | 2,100 | 25,20 |
| 51 | Lata | 24 | Milho verde em conserva, c/ 200 gr (valor nutricional 606mg de sodio e 0g gordura saturada) | quero | 1,290 | 30,96 |
| 52 | Lata | 110 | Óleo de soja, latas de 900 ml, | coamo | 2,990 | 328,90 |
| 53 | Und | 6 | Orégano desidratado c/ 100 gr | katu | 3,590 | 21,54 |
| 54 | Dúzia | 50 | Ovos tipos vermelhos, frescos e sadios | ceasa | 4,590 | 229,50 |
| 55 | Kg | 26 | Pepino frescos e sadios | ceasa | 2,390 | 62,14 |
| 56 | Kg | 5 | Pimentão comum fresco e sadio | ceasa | 3,450 | 17,25 |
| 57 | Pct | 12 | Pirulito de fruta c/ 600 gramas | simonetto | 5,990 | 71,88 |
| 58 | Pct, | 12 | Polvilho doce c/ 500 gr | katu | 3,190 | 38,28 |
| 59 | Pct, | 12 | Queijo ralado parmesão c/ 100 gr, | friregio | 4,150 | 49,80 |
| 60 | Kg | 52 | Repolho fresco e sadio | ceasa | 1,890 | 98,28 |
| 61 | Pct, | 48 | Sal refinado extra iodado 1Kg | moc | 1,150 | 55,20 |
| 62 | Lata | 36 | Sardinha em conserva em óleo soja c/ 250grs, 1ª Linha(valor nutricional 201 | coqueiro | 5,270 | 189,72 |

| | | | mg de sodio e 2,2g gordura saturada) | | | |
|---|------|--------|---|---------|-------------|------------------|
| 63 | Pct | 24 | Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas a embalagem, contendo (caixa c/ 15 unidades) sabores variados | trink | 10,350 | 248,40 |
| 64 | Kg | 104 | Tomate frescos e sadios | ceasa | 3,790 | 394,16 |
| 65 | Kg | 8 | Vagem frescas e sadias | ceasa | 8,400 | 67,20 |
| 66 | Un | 12 | Vinagre tinto c/ 750 ml, | katu | 1,390 | 16,68 |
| TOTAL LOTE | | | | | | 12.518,97 |
| LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – C.S.U (Centro Social Urbano) | | | | | | |
| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Kg | 110 | Abóbora/ kabotiá frescas e sadias | ceasa | 1,990 | 218,90 |
| 2 | Pct | 180 | Arroz 5 KG tipo 1c/ 5 KG, | atenas | 9,390 | 1.690,20 |
| 3 | Kg | 650 | Banana nanica com aproximadamente 150 g por unidade | ceasa | 2,790 | 1.813,50 |
| 4 | Kg | 310 | Batata inglesa, gráudas e sadias | ceasa | 3,290 | 1.019,90 |
| 5 | Kg | 80 | Beterraba frescas e sadias | ceasa | 2,990 | 239,20 |
| 6 | Pct, | 24 | Canjica de milho amarela c/ 500 gr, 1ª linha | zaeli | 1,490 | 35,76 |
| 7 | Pct, | 75 | Canjiquinha de milho c/ 500 g., 1ª linha | zaeli | 1,490 | 111,75 |
| 8 | Kg | 105 | Cebola nacional, frescas e sadias | ceasa | 2,890 | 303,45 |
| 9 | Kg | 260 | Cenoura médias, frescas e sadias | ceasa | 2,690 | 699,40 |
| 10 | Kg | 205 | Chuchu médios, frescos e sadios | ceasa | 1,690 | 346,45 |
| 11 | Cx, | 48 | Frango congelado c/ aproximadamente 15 Kg, | averama | 69,850 | 3.352,80 |
| 12 | Kg | 650 | Laranja frescas e sadias | ceasa | 1,290 | 838,50 |
| 13 | Kg | 80 | Pepino frescos e sadios | ceasa | 2,390 | 191,20 |
| 14 | Kg | 160 | Repolho fresco e sadio | ceasa | 1,890 | 302,40 |
| 15 | Kg | 260 | Tomate frescos e sadios | ceasa | 3,790 | 985,40 |
| 16 | Kg | 26 | Vagem frescas e sadias | ceasa | 8,310 | 216,06 |
| TOTAL LOTE | | | | | | 12.364,87 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 24.883,84 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de

Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93,

a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
F. A. LÁRIOS & CIA LTDA
MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 009/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2014, às **10:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 009/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora e demais Departamentos do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **SOLLENE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.05.951.982/0001-10, com sede e foro na Av. Pedro II, Jardim América, nº. 631, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, Sócio Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.056.164-0-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 708.208.309-25, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, n.º 545, Jardim América, CEP. 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand e Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | |
|------------------------------|-------|--------|--|---------|-------------|-------------|
| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Litro | 48 | Água sanitária a base de hipoclorito de sódio, Composição Hipoclorito de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, Frasco com tampa de rosca, produto com registro no ministério da saúde e com prazo de validade | Sollene | 1,500 | 72,00 |

Conforme Lei 677-2012
 09/03/2012

| | | | | | | |
|----|-------|----|--|------------|--------|--------|
| 2 | Un | 36 | Amaciante de roupas, embalagem plástica de 2 LT com tampa rosqueável e alça, Composição: Ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), perfume, pigmento e água | Sollene | 3,300 | 118,80 |
| 3 | Un | 8 | Anil c/ 10 pedras | colman | 5,840 | 46,72 |
| 4 | Und | 3 | Balde de plástico c/ alça em metal capacidade de 11 litros tipo pedreiro | arqplast | 5,000 | 15,00 |
| 5 | Und | 3 | Balde de plástico c/ alça em metal capacidade de 18 litros | arqplast | 6,000 | 18,00 |
| 6 | Un | 1 | Botas borracha, cano curto, cor branca, nº 38, 39, 40 | bracol | 32,000 | 32,00 |
| 7 | Un | 1 | Cesto p/lixo telados s/tampa | arqplast | 3,780 | 3,78 |
| 8 | Un | 1 | Cesto p/lixo, plástico com tampa e pedal no mínimo 13lts | arqplast | 9,000 | 9,00 |
| 9 | Un | 12 | Coador de pano para café tamanho G | triumfo | 3,000 | 36,00 |
| 10 | Un | 12 | Coador de TNT, tamanho 103 | moca | 2,500 | 30,00 |
| 11 | Un | 36 | Condicionador infantil, 1ª linha c/ 350 ml | tralalá | 7,200 | 259,20 |
| 12 | Und | 12 | Cotonete c/ 75 unidades | beta coton | 1,500 | 18,00 |
| 13 | Pct. | 5 | Creme dental c/ 90 gr, c/12 und | sorriso | 19,000 | 95,00 |
| 14 | | 12 | Creme de pentear para cabelos normais 1 Kg | skala | 5,900 | 70,80 |
| 15 | Un | 36 | Desinfetante com ação bactericida, aroma floral/ e ou lavanda, Composição: ativo, emulsificante, perfume, controlador de PH, conservante (5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água, Componentes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecildimetilamônio - 0,28%, Em frasco transparente de 2 LT, com registro no Ministério da Saúde, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega | Sollene | 3,000 | 108,00 |
| 16 | Un | 36 | Desodorizador de ambientes aerossol, c/ 400 ml, | bom ar | 7,500 | 270,00 |
| 17 | Caixa | 5 | Detergente líquido neutro, contendo tensoativo biodegradável, frasco plástico c/ 500 ml, caixa contendo 24 unidades, Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinas, espessante, corante, perfume e água, Componente ativo: lenear alquil benzeno sulfonato de sódio, Com registro no Ministério da Saúde, | limpol | 36,840 | 184,20 |
| 18 | Pct, | 12 | Embalagem plástica p/ freezer, de 5 kg, c/ 100 un, | mega mil | 4,000 | 48,00 |
| 19 | Un | 36 | Escova dental média, macia, material plástico, borracha, pigmentos, nylon e âncora metálica | sorriso | 2,500 | 90,00 |
| 20 | Un | 6 | Escova para lavar roupa e uso geral | odim | 2,700 | 16,20 |

| | | | | | | |
|----|-------|----|--|--------------|--------|--------|
| 21 | Un | 2 | Escova para limpeza de vaso sanitário | arqplast | 5,500 | 11,00 |
| 22 | Un | 10 | Esponja de la de aço inox | brilho inox | 2,450 | 24,50 |
| 23 | Un | 36 | Esponja p/ banho | beta banho | 2,000 | 72,00 |
| 24 | Pct, | 24 | Esponja p/ louça dupla face (verde e amarela) c/ 3 unidades, dimensões 110mmx75mmx20mm, confeccionada em espuma e manta de alta qualidade, com adesivo à base água, não contém solventes orgânicos, Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo | esfrebom | 1,500 | 36,00 |
| 25 | Un | 10 | Flanela 30 x 30 cm | itatex | 1,500 | 15,00 |
| 26 | Cx, | 36 | Fosforo de segurança palitos longos c/ 240 unidades | fiat lux | 2,300 | 82,80 |
| 27 | Und | 12 | Guardanapo de papel 30x33 cm, c/ 50 un, | nobre | 1,500 | 18,00 |
| 28 | Und | 24 | Lã de aço, composição aço carbonado, pacote com 8 unidades | q lutros | 1,500 | 36,00 |
| 29 | Un | 36 | Limpador instantâneo 500 ml, | q boa | 2,500 | 90,00 |
| 30 | Par | 6 | Lustra móveis Brilho Seco 500 ml, Lavanda, | destak | 6,000 | 36,00 |
| 31 | Par | 12 | Luva de látex multiuso forrada, com Palma antiderrapante, Nas cores laranja ou azul, tamanho M | volk | 3,800 | 45,60 |
| 32 | Und | 10 | Luva de látex multiuso forrada, com Palma antiderrapante, Nas cores laranja ou azul, tamanho G | volk | 3,800 | 38,00 |
| 33 | Un | 1 | Pá para lixo c/ cabo comprido | c. vassouras | 5,000 | 5,00 |
| 34 | Und | 1 | Pa para lixo plastica | odim | 2,500 | 2,50 |
| 35 | Und | 12 | Papel aluminio, rolo com 45cm x 7,5m | real pack | 3,700 | 44,40 |
| 36 | Fardo | 10 | Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade, Fardo com 16 pacotes c/ 04 rolos medindo 60mx10cm, A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, | folha leve | 57,000 | 570,00 |
| 37 | Pct, | 12 | Papel Toalha c/ 2 rolos de 20cm x22cm, | mili | 3,300 | 39,60 |
| 38 | Un | 8 | Pilha AA - Alcalina c/ 4 unidades | panasonic | 8,500 | 68,00 |
| 39 | Un | 10 | Prendedor de roupa confeccionado em madeira, c/ 12 unidades | both | 1,250 | 12,50 |
| 40 | Un | 12 | Rodo com espuma com fibra de limpeza abrasiva verde c/ 40 cm, | c. vassouras | 7,500 | 90,00 |
| 41 | Und | 12 | Rodo p/puchar agua de madeira c/borracha dupla no minimo 40 cm | c vassouras | 4,500 | 54,00 |
| 42 | Und, | 12 | Rodo p/puchar agua de madeira c/borracha dupla no minimo 60 cm, cabo longo | c. vassouras | 10,000 | 120,00 |
| 43 | Un | 48 | Sabão em barra neutro, glicerinado, 100% biodegradável, c/ 05 unidades de 200 gr cada, Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, | ypê | 5,700 | 273,60 |

| | | | | | | |
|-------------------|--------|-----|--|-------------|--------|-----------------|
| 44 | Un | 60 | Sabão em pó c/ 900 gramas, 1ª qualidade, contendo tensoativo aniônicos, biodegradável, Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, colorantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância e água, Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e laurel sulfato de sódio, | brilhante | 6,300 | 378,00 |
| 45 | Un | 72 | Sabonete 90gr composição-Sabao base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, clereto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sodio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amendoas doce, ácido etidronico, EDTA tetrassódico,BHT, Distirilbi | francis | 1,000 | 72,00 |
| 46 | Frasco | 120 | Sabonete infantil, cuidado suave 1ª linha c/90 grs, | baby | 1,200 | 144,00 |
| 47 | Un | 6 | Saco 100% algodão, vazio, alvejado cor branca | itatex | 4,700 | 28,20 |
| 48 | Pct, | 36 | Sapólio líquido c/300 ML, | sany bril | 3,300 | 118,80 |
| 49 | Un | 36 | Shampoo infantil c/350 ml, 1ª linha | tralalá | 6,000 | 216,00 |
| 50 | Un | 8 | Toalha p/limpeza tamanho 60cmx100cm, 100% algodão | fiesta plus | 5,000 | 40,00 |
| 51 | Un | 6 | Vassora de nylon c/ cabo | odim | 6,000 | 36,00 |
| 52 | Un | 10 | Vassoura de Palha c/cabo | nairton | 12,000 | 120,00 |
| 53 | Frasco | 6 | Veneno aerossol MULTIINCETICIDAc/ 300 ml/237 g, Composição: D-Aletrina 0,135%, D-Tetrametrina 0,10%; Permetrina 0,10%, solventes, antioxidante, emulsificante e propelente, Válido por até 2 anos a partir da data da fabricação, | straik | 6,000 | 36,00 |
| 54 | Pct, | 4 | Veneno granulado p/ ratos c/25 gr | fenomeno | 0,950 | 3,80 |
| 55 | Un | 8 | Veneno Inseticida Piretróide para Desinsetização de ambientes externos, c/ 30 ml, | k-othrine | 7,500 | 60,00 |
| TOTAL LOTE | | | | | | 4.578,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.7 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SOLLENE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 009/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2014**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA; R. V. DE SOUZA ME; SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; F. A. LARIOS & CIA LTDA e COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2014, às **10:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 009/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora e demais Departamentos do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, neste município e comarca, e de outro lado à empresa **SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.652.844/0001-30, com sede e foro na Av. José João Muraro, nº. 837, no Município de Toledo, Jardim Alto alegre, CEP nº. 85.906-370, Estado do Paraná, representada pela Senhora **LUANA KRUMMEL**, Consultora Comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5108091371- SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 023.005470-66, residente e domiciliada na Rua José Ayres da Ailva, nº 238, BL 03 Apto 24, Jd Coopagro no Município de Toledo, CEP nº. 85.906-370, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de gás engarrafado, gêneros alimentícios e material de limpeza que serão destinados a manutenção da Casa Lar e Família acolhedora do Município de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | |
|------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|-------------|-----------------|
| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Un | 36 | Carga de Gás | SUPERGASBRAS | 34,00 | 1224,00 |
| TOTAL LOTE | | | | | | 1.224,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não-perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.8 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF n°. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.535.066-5 - SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SOUZA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
LUANA KRUMMEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 022/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **CASA DAS LAMPADAS LTDA (GLOBAL)** e **A. A. WINSCH & CIA LTDA (INSTALMIG)**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 022/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **CASA DAS LÂMPADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.041.091/0001-88 com sede e foro na Av. Brasil, nº.8023, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.801-002, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CÉLIO ANTONIO ZYS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.437.252-7-SSPPRe inscrito no CPF sob nº. 523.753.319,15 residente e domiciliado na Rua Jacarandá. nº. 677 – Bairro Cidade Verde, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP. nº. 85.804-660, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|--|------|-------|-----------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | Braço galvanizado BR1 c/ 1 metro, NTC-3951 Padrão Copel | Und | 15 | 4LUZ | 15,000 | 225,00 |
| 6 | Contator 3 TF 47, 20 W, 63 A amperes, com garantia de no mínimo 6 meses | Und | 10 | ELETROMAR | 300,000 | 3.000,00 |
| 7 | Contator 3TF-44, 32 amperes, 220 V 2 NA+NF | Und | 10 | ELETROMAR | 150,000 | 1.500,00 |
| 8 | Cabo flexível 2,5 mm2., isolação 750 V, c/ 100 mts | Rolo | 3 | NAMBEI | 77,000 | 231,00 |
| 10 | Lâmpadas V. Mercurio- 125 W E-27 c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 6.300, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano | Und | 50 | OSRAM | 10,000 | 500,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|-----|--------|--------|------------------|
| 11 | Lâmpadas V. Mercurio- 400 W E 40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 22.000, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano | Und | 35 | OSRAM | 35,000 | 1.225,00 |
| 12 | Lâmpadas V. Mercurio- 80 W E 27, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 24.000 horas e fluxo luminoso de 3.800, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano | Und | 350 | OSRAM | 9,300 | 3.255,00 |
| 13 | Lâmpadas V. Sódio- 250 W E-40, c/todas as especific. COPEL NTC 1394, C/vida média 32.000 horas, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - tubular - garantia de 1 ano | Und | 150 | OSRAM | 26,000 | 3.900,00 |
| 14 | Lâmpadas V. Sódio- 400 W E-40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso de 53.200, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide - garantia de 1 ano | Und | 60 | OSRAM | 30,000 | 1.800,00 |
| 15 | Lâmpadas V. Sódio- 70 W E-27, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso de 6.200, Tubo de descarga c/ cerâmica de alta performance, selagem e solda a laser no tubo de descarga - ovoide | Und | 85 | OSRAM | 12,000 | 1.020,00 |
| 16 | Lâmpadas V. Metálica - 400 w, E-40, c/todas as especific. COPEL com vida útil de 12.000 horas e fluxo luminoso 35.000 - tubular - garantia de 1 ano | Und | 40 | OSRAM | 53,000 | 2.120,00 |
| 20 | Reator Vapor Mercurio de 400w AFP externo s/ base isolamento cl.-F Fio 1x4,0mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre. | Und | 15 | KEIKO | 53,000 | 795,00 |
| 24 | Reatores interno Alto Fator Potencia Duplo Fator 400W, isolamento isolamento cl.-F Fio 1x4,0mm²c/ conector de emenda com enrolamento interno em cobre. | Und | 30 | KEIKO | 71,000 | 2.130,00 |
| 28 | Soquete E40 | Und | 30 | FOXLUX | 6,000 | 180,00 |
| TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO | | | | | | 21.881,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.9 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 022/2014

Ata nº. 67/2014

Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 - SSP/PR; **ROSILENE PITON CONEGERO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portador do CPF nº. 742.180.189-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.146.353-6 – SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CASA DAS LÂMPADAS LTDA
CÉLIO ANTONIO ZYS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014
MODALIDADE PREGÃO N.º 022/2014

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **CASA DAS LAMPADAS LTDA (GLOBAL)** e **A. A. WINSCH & CIA LTDA (INSTALMIG)**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2014, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 022/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **A. A. WINSCH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.466.971/0001-85 com sede e foro na Av. Paraná, 704-A, nesta cidade, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ALMIR AGNALDO WINSCH**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5818182-0 SSPPR e inscrito no CPF sob nº. 023.185.319-00, residente e domiciliado na Av. Goiânia, 922, nesta cidade e Estado do Paraná, CEP. nº. 85830-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais Elétricos destinados à manutenção, conservação da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|--|------|-------|---------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 2 | Braço BR2 c/ 3 MT NTC-3952 Padrão Copel | Und | 15 | Takt | 91,500 | 1.372,50 |
| 3 | Caixa padrão CN1 Padrão Copel | Und | 3 | FJ | 68,000 | 204,00 |
| 4 | Conector bimetálico 10 - 1/0 simples | Und | 100 | Intelli | 1,800 | 180,00 |
| 5 | Conector Perfurante pequeno 10-95 mm | Und | 50 | Incesa | 3,300 | 165,00 |
| 9 | Fio cobre isolado rígido 10 mm, c/ 100 mts | Rolo | 3 | Alcoa | 340,000 | 1.020,00 |
| 17 | Luminária LM 1, NTC - 1351, Padrão Copel | Und | 30 | Ibilux | 26,000 | 780,00 |
| 18 | Luminária LM 3, Copel NTC - 1353, Padrão Copel | Und | 30 | Olivo | 76,000 | 2.280,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-----|-----|-----------|--------|------------------|
| 19 | Reator Vapor Mercurio de 125w AFP externo c/ base isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm ² / conector de emenda com enrolamento interno em cobre - | Und | 20 | Hidrowats | 47,000 | 940,00 |
| 21 | Reator Vapor Mercurio de 80w AFP externo c/ base isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm ² / conector de emenda com enrolamento interno em cobre. | Und | 50 | Hidrowats | 44,000 | 2.200,00 |
| 22 | Reatores externo c/base-V.Sódio 250W,isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm ² / conector de emenda cert. Cadastrado c/ todas as especificações- COPEL,NTC-811428 | Und | 40 | Hidrowats | 80,000 | 3.200,00 |
| 23 | Reatores externo c/base-V.Sódio 70W,isolamento cl.-F Fio 1x2,5mm ² / conector de emenda cert. Cadastrado c/ todas as especificações- COPEL,NTC-811428 | Und | 40 | Hidrowats | 60,000 | 2.400,00 |
| 25 | Rele fotocelula 220 w- o acionamento da carga deve acontecer com diferença de potencial igual ou próxima de zero nos contatos de chaveamento (máximo de 50v). a carga deve ligar entre os níveis de 5 a 15 lux e desligar com no máximo 20lux, deve possuir um retardo de 2 a 5 segundos para desligar a carga, evitando a interferência de luzes transitórias cor cinza 1º linha com CRC- Certificado de Registro Cadastral Copel Igual ou semelhante. | Und | 300 | Takt | 15,000 | 4.500,00 |
| 26 | Soquete adaptador e 27 para e40 | Und | 20 | Decorlux | 5,300 | 106,00 |
| 27 | Soquete E27 | Und | 30 | Decorlux | 2,100 | 63,00 |
| TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO | | | | | | 19.410,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2

abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.10 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Pregão nº. 022/2014

Ata nº. 68/2014
Autorização de Compras nº. -----

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 - SSP/PR; **ROSILENE PITON CONEGERO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portador do CPF nº. 742.180.189-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.146.353-6 – SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
A. A. WINSCH & CIA LTDA
ALMIR AGNALDO WINSCH

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2015
PREGÃO N.º 006/2015

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 007/2015 de 14/02/2015, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a futura Contratação de Empresa Especializada para prestação do serviço de manutenção da iluminação pública no Município de Formosa do Oeste/Pr., de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Processo Licitatório n.º 009/2015 na modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2015, devendo a proposta e documentação serem protocolados até às 09h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 10/04/2015, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 10h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 30/04/2015 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 27 de março de 2015.

José Roberto Côco
PREFEITO MUNICIPAL

Creuza dos Santos Jorge
PREGOEIRA